

**LEI N.º 713/2016**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
PODER LEGISLATIVO DE GOIANÁ.**

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goianá, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, a revisão geral anual, com a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015, acumulado em 6% (seis inteiros por cento).

**Parágrafo único.** O percentual de reajuste previsto no *caput* deste artigo incidirá sobre a Unidade Padrão de Vencimentos – UPV, esta definida no artigo 41 da Resolução nº 007 de 21 de maio de 1999.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Goianá, 18 de março de 2016.

**Maria Elena Zaidem Lanini**  
Prefeita de Goianá-MG